ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.184, DE 03 DE MARÇO DE 1.994

Cria parágrafo único no art. 6º da Lei nº 2.411, de 23/01/89.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o parágrafo único no artigo 6º, da Lei nº 2.411, de 23/01/89:

"Art. 6º - . . . . . .

§ Único - Quando for fração de mês, pela variação de 1/30 (um trinta avos) da URM vigente do mês, multiplicado pelo número de dias em atraso."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 03 de março de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner